

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 05/2022

“Altera dispositivo da Lei Municipal 1.485 de 17 de fevereiro de 2020, que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.485, de 17 de fevereiro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída no Município de Lindoia-SP a padronização obrigatória, aos veículos de aluguel, destinados ao transporte individual de passageiros, ficando facultativo aos proprietários, a escolha da cor do veículo, preferencialmente nas cores prata e branco.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2022.


Rafael de Souza Pinto
Vereador


Maicon Jorge da Rosa
Vereador


José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador


Jussara Demate Pereira
Vereadora


Carlos Alberto de Oliveira Machado
Vereador


Juliano Joaquim Granconato de Souza
Vereador


Ventura Bono
Vereador


João Paulo Vieira Trevisan
Vereador


Ednelson Batista Domingues
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

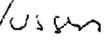
O referido projeto é de grande importância, e visa a alteração da lei supracitada, haja vista que a mesma causa uma série de empecilhos ao desempenho das atividades dos taxistas de nossa cidade.

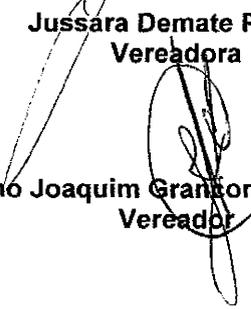
Cabe ressaltar o momento de crise em que enfrentamos, destacando que a aplicação da referida legislação implica em uma série de gastos a esta categoria que já sofre com as dificuldades da pandemia que estamos enfrentando.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação do presente e importante Projeto de Lei.


Rafael de Souza Pinto
Vereador

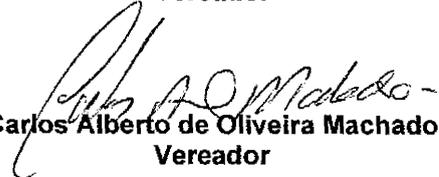

Maicon Jorge da Rosa
Vereador


Jussara Demate Pereira
Vereadora


Juliano Joaquim Granonato de Souza
Vereador


João Paulo Vieira Trevisan
Vereador


José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador


Carlos Alberto de Oliveira Machado
Vereador


Ventura Bono
Vereador


Ednelson Batista Domingues
Presidente da Câmara

